



ANTEPROJETO Nº 03/2024

Autoria: Vinícius Maurício da Silva,
Milton Santos Sires de Oliveira
Nº do Protocolo: 134/2024
Protocolado em: 25/03/2024 17h01

" INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA "PORTEIRA ADENTRO" O ATENDIMENTO E INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE AIMORÉS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Anteprojeto de Lei nº 003/2024

" INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA "PORTEIRA ADENTRO" O ATENDIMENTO E INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE AIMORÉS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica homologada a criação do "PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO", que autoriza o poder executivo a efetuar os serviços a seguir especificados, com máquinas, equipamentos do município ou contratados, instituindo o programa municipal de incentivo aos produtores rurais, com a observância das regras contidas nesta lei, sendo o objetivo:

- I** - O fortalecimento da agricultura familiar e agronegócio no município;
- II** - Parceria e adoção de práticas de preservação ambiental nas propriedades rurais;
- III** - O incentivo e expansão do turismo rural e ecológico;
- IV** - A parceria pública privada, com incentivo ao desenvolvimento;
- V** - A participação da entidade pública de forma ativa com os munícipes.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a efetuar serviços especificados nesta lei, com máquinas, equipamentos do município ou contratado sob a Lei 8.666/93, mediante o pagamento de preço público observadas as normas estabelecidas nesta lei, com o objetivo de fomentar e incentivar a área da agricultura.

Art. 3º. Fornecer 150 (cento e cinquenta) horas máquinas a produtores rurais por mês.

- I** - 01 (uma) escavadeira de esteira;
- II** - 01 (um) caminhão caçamba.

Art. 4º. Cada propriedade terá o direito de 20 horas máquinas, no período em que a máquina estiver próxima a sua propriedade. Se o produtor não usar todas as horas, as mesmas não ficam acumuladas.

Art. 5º. A ordem de atendimentos será definida conforme demandas, seguindo uma linha cronológica a ser definida pelo Conselho Municipal de Agricultura.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Art. 6º. Todo produtor terá direito as horas, desde que apresente sua ficha sanitária do IMA.

Art. 7º. Os serviços prestados serão: Construção de barraginhas, limpeza de poços, caixas secas, reservatórios de água, limpeza de área para construção rural (curral, armazém, etc.), curvas de nível, terraceamento e toda atividade de apoio ao produtor que esteja dentro da propriedade do mesmo.

Art. 8º. A gestão do programa ficará a cargo da Secretaria de Agricultura e terá o apoio técnico da Emater.

Art. 9º. Dispensas, outorgas e licenças ambientais, são de total responsabilidade do produtor rural.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aimorés/MG, 25 de março de 2024.

Vinícius Maurício da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

Os produtores rurais precisam reduzir os custos de produção, e ter apoio para produzir alimentos. O custo de horas máquinas é muito elevado para o produtor rural, e atualmente é sua maior carência e





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



demanda.

Cerca de 70% das visitas dos produtores rurais na secretaria de agricultura é a respeito do fornecimento de máquinas, sendo que a falta de um programa específico dificulta o fornecimento dessas máquinas.

Tendo em vista a relevância de que se reveste este Projeto de Lei, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação de tão importante matéria.

Câmara Municipal de Aimorés/MG, 25 de março de 2024.

Vinícius Maurício da Silva
Vereador

Vinícius Maurício da Silva
Autor(a)

Milton Santos Sires de Oliveira
Coautor(a)

Documento assinado digitalmente por Milton Santos Sires de Oliveira, Vinícius Maurício da Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmalimores.gouv.mg.gov.br/validador e informe o código **RVEBE-Z5VU8-WN187-MAUTP-10VZK** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Anteprojeto Nº 03/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 25/03/2024 17:00:31

Hash Interno: chm4bvj6g03xk6b9styw41swxqypoduqxmxkprrb



Chave de Verificação

RVEBE-Z5VU8-WN187-MAUTP-10VZK

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
493.***.***-72	Milton Santos Sires de Oliveira	Assinado em 15/04/2024 16:14
111.***.***-14	Vinícius Maurício da Silva	Assinado em 15/04/2024 16:14

Documento assinado digitalmente por Milton Santos Sires de Oliveira, Vinícius Maurício da Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **RVEBE-Z5VU8-WN187-MAUTP-10VZK** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

